



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 15/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes nomes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Géssica Loanda da Silva - Titular

Elizete Aparecida Gaveluk – Suplente

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Devani Coutinho Vieira Alvarenga - Titular

Edineia da Silva Visoto – Suplente

Representantes da Administração Geral

Jansen Erley – Titular

Fernanda Aline de Andrade - Suplente

Representantes do Departamento Municipal da Educação

Rogéria dos Santos Fraga - Titular

Elioni Mariano Pereira - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Flaviana Cristina da Silva Ribeiro – Titular

Emília de Moraes Santos Raimundo - Suplente

Luzia dos Santos - Titular

Francielli Barbosa Carneiro - Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual

Professor Luiz Petrini – APMF

Maria do Carmo de Oliveira – Titular

Ivanise de Lima - Suplente

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual

Nicanor Bueno Mendes – APMF

Sandra Regina Mazzaro Rodrigues - Titular

Cleonice Ferreira da Silva - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Jundiá do Sul, 22 de março de 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 26 / 03 de 2019
edicao 2102
18/31

OUTRAS PUBLICAÇÕES

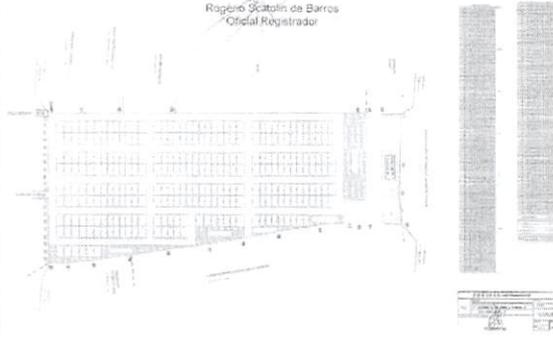
EDITAL Nº 01/2019

ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz-PR, na forma da Lei nº...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ao dele tiveram conhecimento que pela empresa GRALHA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, passou jurídica de empresa privada inscrita no CNPJ nº 20.716.058/0001-24, com sede na Rua Quatrinho Boccaia nº 1065, Sala C, Centro, em Siqueira Campos - PR, representada pelos sócios administradores RAMEZ ANDRAUS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CNIR nº 4.668.479-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 133.432.289-02, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Bom Jesus nº 21, AP 1802, Juvevê, CEP 80.035-010, e RICARDO ANDRAUS, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 0141334605 - Detran-PR e inscrito no CPF/MF nº 019.852.318-05, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Avenida Messias S. Aguiar, nº 1514, C. 19, Setor/área CEP 80.310-100, e de acordo com a Lei nº 8.786/1978, FOI REQUERIDO o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO GRALHA AZUL", na Matricula nº 13.764 do Livro 2 de Registro Geral, desta Comarca de Registro de Imóveis - Protocolo nº 61.147, de 19.02.2019 - de imóvel de propriedade da requerente, com a área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), que foi dividida em dez (10) ruas, denominadas Ruas Projetadas 'A' a 'J' e 'Travessa C', em cinco (5) áreas institucionais, uma (1) área verde e uma (1) área de preservação permanente, e em quatorze (14) quadras, numeradas de 1 a 14, subdivididas como segue: Quadra 1 (um), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 2 (dois), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 3 (três), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 4 (quatro), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 5 (cinco), em 6 (seis) lotes, numerados de 1 a 6; Quadra 6 (seis), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 7 (sete), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 8 (oito), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 9 (nove), em 10 (dez) lotes, numerados de 1 a 10; Quadra 10 (dez), em 7 (sete) lotes, numerados de 1 a 7; Quadra 11 (onze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 12 (doze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 13 (treze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 14 (quatorze), em 3 (três) lotes, numerados de 1 a 3; parlatório 208 (duzentos e noventa e oito) lotes. Os documentos estão depositados no Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua dos Expedicionários, 41, Centro, e estão à disposição dos interessados para exame, e será registrado, se nenhum interessado impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital.

Wenceslau Braz-PR, 21 de março de 2019

Rogério Scatolin de Barros, Oficial Registrador



JUNDIAÍ DO SUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro. Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54. E-mail: prefeitura@jundiadotul.pr.gov.br

DECRETO Nº 16/2019

SUBSTITUIÇÃO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e...

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deve prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional.

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2008, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovada pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de agosto de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispostas desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (plano de atendimento) com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativa de liberdade (sob a responsabilidade dos estados, além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos).

CONSIDERANDO que o objeto do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus respectivos familiares de cunho eminentemente interseccional que ofereça alternativas de atendimento e acolhimento, junto a mais diversos órgãos públicos.

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser necessária, dada a norma de fundo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica (implementação) diversa da que orienta a aplicação de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurada, indelimitadamente, em qualquer das causas e que a verdadeira solução para o problema da criminalidade infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento de mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada).

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser aprovado pelo CMDCA em 17 de novembro de 2014, através da resolução nº 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser reavaliado nos doze meses seguintes pela Comissão Intersetorial de CRIANÇA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro. Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54. E-mail: prefeitura@jundiadotul.pr.gov.br

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiáí do Sul, conforme segue:

- I - Alcione Aparecida Leite Rosdowski - Psicóloga representante do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiáí do Sul;
II - Edineia da Silva Vianna Oliveira - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiáí do Sul;
III - Cleideia Maria Vicente Rogini - Presidente do Conselho Tutelar de Jundiáí do Sul;
IV - Flaviana Cristina da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

- V - Rosemary Camargo de Andrade - Gestora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
VI - Cibele Regina Passin - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;
VII - Joana Carolina da Silva Louche - Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de analisar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em todas as instâncias de forma alguma retardada, sendo os seus trabalhos considerados de relevância social.

Parágrafo único. A Participação na Comissão Intersetorial, responsável pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não se dá de forma alguma remunerada, sendo os seus trabalhos considerados de relevância social.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 26 de março de 2019

Ednei Bauer, Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro. Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54. E-mail: prefeitura@jundiadotul.pr.gov.br

DECRETO Nº 15/2019

SUBSTITUIÇÃO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e...

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deve prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Representantes do Departamento Municipal de Saúde: Genival Mendes da Silva - Titular; Elvete Aparecida Garcia - Suplente;
Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social: Devani Coutinho Vieira Alvarado - Titular; Edineia da Silva Vianna - Suplente;
Representantes da Administração Local: Jansen Erley - Titular; Fernanda Alize de Andrade - Suplente;
Representantes da Associação de Municípios Municipal de Educação: Regina dos Santos Fraga - Titular; Elvise Matheus Pereira - Suplente;
Representantes da Sociedade Civil: Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Flávia Cristina da Silva Ribeiro - Titular; Emília de Moraes Santos Ramalho - Suplente; Luzia dos Santos - Titular;
Francieli Barbosa Carneiro - Suplente;
Representantes da Associação de Pais e Mestres e Educadoras do Ensino Fundamental: Reinaldo Luiz Pittini - APME; Maria do Carmo de Oliveira - Titular; Ivamete de Lima - Suplente;
Representantes da Associação de Pais e Mestres e Educadoras do Ensino Médio: Nicimar Basso Mendes - APME; Sandra Regina Marinho Rodrigues - Titular; Cleonice Fereira da Silva - Suplente.

Jundiáí do Sul, 27 de março de 2019

Ednei Bauer, Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 14/2019. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS.

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2019, de 28/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/04/2019, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a integral do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação: Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a Farmácia Básica do município, mediante especificações constantes no edital. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM. Pinhalão, 25 de março de 2019. Rodrigo Baldim, Pregador

